149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
03.02.14

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 131/13

LEI Nº 4.228 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o servidor municipal MAURO CÂNDIDO JUNQUEIRA para prestar serviços junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

§ 1° - A cessão de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicada na imprensa oficial do Município de Dracena/SP.

§ 2° - A cessão do referido servidor será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2° - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor cedido serão custeadas pelo Município de Dracena com posterior reembolso pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 11/DEZ/2013 13:32 0000282